



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.659, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Programa Municipal de concessão de bolsas de estudos, na forma de subsídio financeiro, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Santa Luzia-MG, denominado “Educa Mais Santa Luzia”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Luzia-MG, o Programa de concessão de bolsas de estudos de nível superior, na forma de subsídio financeiro, denominado “Educa Mais Santa Luzia”, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas.

§ 1º Serão beneficiários do Programa citado no *caput* os estudantes luzienses em situação de vulnerabilidade socioeconômica, aptos a se matricularem em instituições particulares de ensino superior, de caráter educacional.

§ 2º O subsídio financeiro mensal será de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 3º O programa citado no *caput* disponibilizará o quantitativo de bolsas e vagas para estudantes previamente selecionados, de acordo com a disponibilidade orçamentária financeira do Município, previamente constante em edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas.

Art. 2º São elegíveis ao Programa instituído nesta Lei os estudantes não portadores de diplomas de curso superior e que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - ter capacidade civil;
- III - quitação eleitoral;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

IV - quitação militar, se do gênero masculino;

V - tenha sido selecionado de acordo com os critérios estabelecidos em edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas;

VI - comprovar domicílio, por pelo menos 2 (dois) anos, no Município de Santa Luzia-MG, mediante documento hábil;

VII - ter renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo, e

VIII - estar devidamente inscrito no Cadastro Único – CadÚnico do Município de Santa Luzia-MG até a data de publicação do edital do programa, citado no inciso V, e

IX - atender as demais exigências previstas em regulamento a ser publicado.

Art. 3º O beneficiário perderá o benefício de participação no Programa, caso incorra nas seguintes hipóteses:

I - trancar a matrícula;

II - desistir do curso;

III - prestar informações inverídicas para participação ou manutenção do programa;

ou

IV - descumprir requisitos estabelecidos no edital do programa.

Art. 4º Para cobrir as despesas desta Lei, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 027 - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e de Pessoas

Subunidade Orçamentária: 001 - Gab. Municipal de Gestão Estratégica e de Pessoas

Função: 04 - Administração

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 2093 - Programa Educa Mais Santa Luzia

Atividade: 2805 - Manutenção do Programa Educa Mais Santa Luzia

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações das estruturas orçamentárias constantes da Lei nº 4.371, de 21 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Luzia para o quadriênio de 2022 a 2025, e dá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

outras providências”, e Lei nº 4.456, de 12 de julho de 2022, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”, necessárias para compatibilização ao PPA e à LDO, nos termos dos incisos I e II do § 1º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º A concessão de bolsas de estudos ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo ano corrente.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 08 de novembro de 2023.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 08/11/23
NOME: <u>arla Rubia u.</u>
MATRÍCULA: <u>Mat.19167</u>
<u>Aruba</u>
SETOR DE PROTOCOLO